



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 86.840.006/0001-92
RUA SÃO FRANCISCO, 31, CENTRO, CEP: 64.518-000.
SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI FONE: (89) 3428-1341

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS QUE ATENDAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM SITE DA INTERNET

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 86.840.006/0001- 92, com sede na cidade de Santa Rosa do Piauí, na Rua São Francisco, 31, CEP: 64.518-000 – Centro, no Estado do Piauí, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade sob o nº 2.932.456 - SSP-PI, CPF sob o nº 045.114.083-43, com endereço profissional na cidade de Santa Rosa do Piauí, Rua São Francisco, 31, CEP: 64.518-000 – Centro.

CONTRATADA: COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.322.390/0001-00, com sede na cidade de Água Branca, no estado do Piauí, neste ato representado pela empresária, MISAEL LIMA ALVES, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade sob o nº 2.553.971 SSP – PI, CPF: 014.378.963-59, com endereço profissional na cidade de Água Branca, Rua Projetada 70, Nº10, Sala – 02, Bairro Compasa. Pelo presente instrumento particular de contrato as partes acima qualificadas avançam a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS QUE ATENDAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM SITE DA INTERNET**, com objetivo único de atender a lei complementar 131/2009 e a lei 12.527/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Publicar de forma pontual as ações do legislativo no âmbito financeiro, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, esta opção permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício e atende também a lei 12.527/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 86.840.006/0001-92
RUA SÃO FRANCISCO, 31, CENTRO, CEP: 64.518-000.
SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI FONE: (89) 3428-1341

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA colocará a serviço apenas profissional comprovadamente selecionados, especializados em sua categoria funcional e devidamente treinados para o exercício da função no qual foi destinado. Fica a cargo da CONTRATADA o pagamento de todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, encargos sociais, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e para fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se abriga por força deste instrumento a publicar todos os relatórios contábeis, bem como contratos, licitações, portarias, ofícios, requerimentos e todos os atos administrativos da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, em site da internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que sejam publicados os atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Cajazeiras do Piauí – PI, bem como as disposições da cláusula terceira, a CONTRATADA, publicará no portal da Câmara de Cajazeiras do Piauí, os relatórios contábeis, folha dos servidores, decretos legislativos, ofícios, requerimentos, atas e demais atos oficiais, no endereço eletrônico, santarosadopiaui.pi.leg.br, obedecendo assim, os princípios legais e garantido ao poder legislativo de Cajazeiras do Piauí, maior transparência de suas ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá mensalmente à CONTRATANTE, sempre após a verificação de pagamento, nota fiscal do serviço prestado, até a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE deverá obedecer ao princípio da publicidade, publicando no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, contrato firmado com a CONTRATADA, para divulgação dos relatórios financeiros da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Piauí, em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e a lei complementar de Transparência Pública, 131/2009.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI
CNPJ: 86.840.006/0001-92
RUA SÃO FRANCISCO, 31, CENTRO, CEP: 64.518-000.
SANTA ROSA DO PIAUI - PI FONE: (89) 3428-1341

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o preço pela prestação de serviço na forma estipulada na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE não forneça datas de publicação, ficará a critério da CONTRATADA a escolha da data de publicação do material fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios contábeis da CONTRATANTE a ser publicados deverão ser produzidos por profissional habilitado, de responsabilidade da CONTRATANTE. O material para atualização do site da transparência da Câmara de Santa Rosa do Piauí deverá ser fornecido a CONTRATADA pela CONTRATANTE através de sua assessoria contábil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE também deverá enviar publicação ao site da Câmara de Santa Rosa do Piauí, relatório com as folhas de pagamento dos servidores, atendendo as exigências da lei 131/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE afirma neste ato que se encontra apta para firmar o presente contrato. A CONTRATANTE responderá por todo e qualquer prejuízo causado, embora decorrente de caso fortuito, por força maior, ou decorrente de determinação judicial administrativo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente até o 20º(vigésimo) dia de cada mês à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mensais, a manutenção, publicação e dos atos administrativos conforme cláusula terceira deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 86.840.006/0001-92
RUA SÃO FRANCISCO, 31, CENTRO, CEP: 64.518-000.
SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI FONE: (89) 3428-1341

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a quitação dos serviços de que trata o presente instrumento a CONTRATANTE poderá expedir ofício ao banco para que o pagamento seja realizado via débito em conta bancária da contratante, ou realizado o referido pagamento por transferência eletrônica bancária disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência do presente contrato fica vedada à CONTRATANTE sustar, por qualquer motivo que seja a autorização de pagamento de que trata o parágrafo acima, sem a devida anuência da CONTRATADA ou notificação em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente avença tem prazo de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo, renovável conforme a necessidade do poder legislativo através de aditivo.

DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O contrato se extingue com o término do prazo avençado e nas formas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: A rescisão antes do prazo de extinção do contrato acarretará em multa rescisória de 80% sobre o valor total ao longo de 12 meses, além do pagamento total do montante ao longo do prazo de vigência do contrato a CONTRATANTE. A rescisão poderá ser realizada pela CONTRATADA, a qualquer momento, se por qualquer motivo a CONTRATANTE atrasar o pagamento dos referidos serviços prestados, bastando que a CONTRATADA notifique a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

 



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 86.840.006/0001-92
RUA SÃO FRANCISCO, 31, CENTRO, CEP: 64.518-000.
SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI FONE: (89) 3428-1341

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE não poderá utilizar o espaço para a publicação de atos que não sejam de interesse da Lei 131/2009.

DAS CLÁUSULAS FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que não honra com as cláusulas contratuais arcará com os custos processuais e honorários advocatícios, em caso de disputa judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Informações sobre a Câmara de Santa Rosa do Piauí, serão também possíveis de se encontrar via ESIC LIVRE, Sistema de Informação do Cidadão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Diante da inviabilidade e desnecessidade de competição e por se tratar a presente avença de contratação de serviço técnico da natureza singular faz-se inexigível a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Oeiras - PI, como competente para dirimir qualquer dúvida advinda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais especial e privilegiada que seja. E, por estarem de pleno acordo com o disposto no presente instrumento, o assinaram na presença de duas testemunhas abaixo indicada, que também o firmam.

Santa Rosa do Piauí (PI), 14 de janeiro de 2019.

KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

MISAE LIMA ALVES

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME